



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Handwritten signature and initials in blue ink.

## ATA N.º 1

### **Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de Carpinteiro** -----

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano 2022, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na atividade de carpinteiro para o Setor de Obras Municipais da Divisão Operacional, conforme deliberação da Câmara Municipal de 08 de Março de 2022, estando presentes Hugo Miguel Serôdio Mendes, Técnico Superior da Divisão Operacional, na qualidade de Presidente, Rodrigo Manuel Rosa Carrilho, Encarregado Operacional, e Maria Margarida Cunha Pedras Barbeiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, ambos na qualidade de vogais efetivos, a fim de serem fixados os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte quanto aos métodos de seleção: -----

**1.** Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----

**a. Prova de conhecimentos (PC)**, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de natureza prática, consistindo na execução de tarefas montagem porta e fechadura, com a duração máxima de sessenta minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

**i.** Na avaliação da prova serão considerados os seguintes critérios: -----

**1.** Preparação das tarefas a desempenhar (PTD): -----

- a. Má preparação: 0 a 5 valores; -----
- b. Fraca preparação: 6 a 9 valores; -----
- c. Adequada preparação: 10 a 13 valores; -----
- d. Boa preparação: 14 a 17 valores; -----
- e. Excelente preparação: 18 a 20 valores. -----

**2.** Manipulação de equipamentos e ferramentas (MEF): -----

- a. Manipulação incorreta: 0 a 5 valores; -----
- b. Deficiente manipulação: 6 a 9 valores; -----
- c. Manipulação adequada com prática de utilização: 10 a 13 valores; -
- d. Boa manipulação e prática de utilização: 14 a 17 valores; -----
- e. Excelente manipulação: 18 a 20 valores-----

**3.** Qualidade do trabalho efetuado (QTE): -----

- a. Trabalho executado com erros e defeitos graves: 0 a 5 valores; ---





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Handwritten signature and initials in blue ink.

- b. Trabalho executado com erros e defeitos menos graves e com possibilidade de correção: 6 a 9 valores; -----
  - c. Trabalho satisfatoriamente executado, mas exige aperfeiçoamento: 10 a 13 valores; -----
  - d. Trabalho executado bem executado: 14 a 17 valores; -----
  - e. Trabalho executado com excelente detalhe: 18 a 20 valores. -----
4. Celeridade de execução (CE): -----
- a. Não conclui nenhuma das tarefas: 0 valores; -----
  - b. Conclui uma das tarefas: 8 valores; -----
  - c. Conclui todas as tarefas: 16 valores; -----
  - d. Conclui todas as tarefas em 75% do tempo total da prova: 20 valores. -----

ii. Fórmula de cálculo de PC:  $PC=(PTD+MEF+QTE+CE)/4$  -----

- b. **Avaliação Psicológica (AP)**, que visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através de menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----
2. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----
- a. **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e adotando a seguinte pontuação e ponderação para cada um dos elementos: -
    - i. Habilitação Académica (HA) – Será considerada a seguinte valoração: -----
      - 1. Escolaridade obrigatória: 14 valores; -----
      - 2. Escolaridade superior à obrigatória: 16 valores. -----
    - ii. Formação Profissional (FP) – Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração, até ao máximo acumulado de 20 valores: -----
      - 1. Todos os candidatos, independentemente da formação profissional detida: 10 valores; -----
      - 2. Adicional, por cada ação de formação  $\geq 4$  horas e  $< 14$  horas: 1 valor; -----
      - 3. Adicional, por cada ação de formação  $\geq 14$  horas e  $< 28$  horas: 1,5 valores; --
      - 4. Adicional, por cada ação de formação  $\geq 28$  horas e  $< 40$  horas: 2 valores; --
      - 5. Adicional, por cada ação de formação  $\geq 40$  horas: 2,5 valores. -----





vendas novas

era uma vez uma princesa...

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

iii. Experiência profissional (EP) – Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração: -----

1. Sem experiência profissional: 8 valores; -----
2. < 1 ano de experiência: 10 valores; -----
3. ≥1 ano a <3 anos de experiência: 12 valores; -----
4. ≥3 ano a <6 anos de experiência: 14 valores; -----
5. ≥6 ano a <9 anos de experiência: 16 valores; -----
6. ≥9 ano a <12 anos de experiência: 18 valores; -----
7. ≥12 anos de experiência: 20 valores. -----

iv. Fórmula de cálculo de AC:  $AC = (35\% \times HA + 20\% \times FP + 45\% \times EP) / 4$  -----

b. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente: realização e orientação para os resultados, trabalho de equipa e cooperação, adaptação e melhoria contínua, otimização de recursos, responsabilidade e compromisso com o serviço. A entrevista de avaliação de competências será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores. -----

**3. Entrevista profissional de Seleção (EPS)**, para todos os candidatos, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, que serão valorados segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

**4. Classificação final (CF)** será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----

a. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP:  $CF = 40\% \times PC + 30\% \times AP + 30\% \times EPS$  -----

b. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP:  $CF = 40\% \times AC + 30\% \times EAC + 30\% \times EPS$  -----

**5.** Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente: -----

a. Maior grau de habilitação; -----

b. Menor idade. -----

**6.** Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. -----

-----  
-----



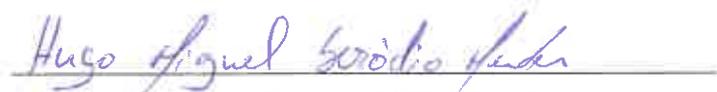


# vendas novas

era uma vez uma princesa...

7. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

-----  
O Júri do Concurso,

  
Hugo Miguel Seródio Mendes

  
Rodrigo Manuel Rosa Carrilho

  
Maria Margarida Cunha Pedras Barbeiro

